



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 037/99

PROJETO DE LEI Nº:	017/99, de 10 de setembro de 1999.
AUTOR:	Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.
EMENDAS:	NIHIL
PARECER:	015/99, da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Aprovado Por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 16/09, 30/09, 14/10 e 21/10/99. Aprovado por 11 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS".

"Doação de bem imóvel situado na sede deste Município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

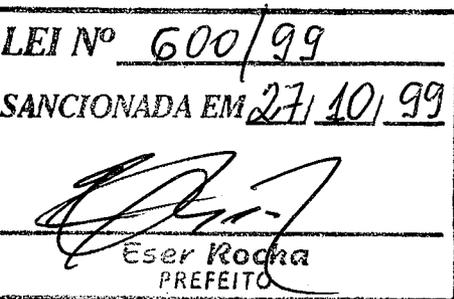
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Diocese de Barra, através da Igreja Católica desta Cidade, uma área de terras urbana de propriedade da Prefeitura Municipal, situada no Loteamento Antigo Aeroporto, para construção de um Templo Religioso e Casa Paroquial, medindo 30,0(trinta) metros de frente por 50,0(cinquenta) metros de frente a fundo, totalizando 1.500,0 (Hum Mil e Quinhentos metros Quadrados).

Artigo 2º - A área de terras citada no artigo 1º não poderá ser transferida a terceiros sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A Diocese de Barra, obriga-se a iniciar os serviços de construção das obras, objeto da presente lei no prazo, máximo de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da vigência desta lei, sob pena de reverter-se ao patrimônio municipal a referida área.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1999.


VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente